

**O PAPEL DO PODER PÚBLICO E A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PARA A IMPLANTAÇÃO DOS ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

ALMEIDA, Gleycielle¹

Bolsista de iniciação científica pelo CNPQ, estudante de Administração de Empresas na Universidade Católica do Salvador, Membro do GP – GAMDES, UCSAL. e-mail: gleycielle17@hotmail.com

MARCHI, Cristina Maria Dacach Fernandez⁽²⁾

Administradora, Mestre em Planejamento Urbano e Doutora em Geologia. Professora do Programa de Pós graduação em Planejamento Ambiental da Universidade Católica do Salvador. e-mail: cristina.marchi@ucsal.br

RESUMO

Com a promulgação da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, muito foi exigido das entidades públicas e governamentais, principalmente no que tange à elaboração dos seus planos e planejamentos de resíduos sólidos, sejam esses individuais ou integrados. Mesmo tendo sido instituída há seis anos, ainda observa-se deficiência dos governos na elaboração do planejamento de destinação final de seus resíduos, principalmente quando se volta o olhar para o âmbito municipal. Nos últimos anos tem sido observado no município de Salvador uma movimentação visível da prefeitura com instalação de alguns equipamentos voltados para o descarte de materiais recicláveis, distribuídos pela cidade. Por outro lado, observa-se também o surgimento de outros aparelhos mais completos atrelados à atuação do Ministério Público da Bahia. Este trabalho, portanto, busca entender como está sendo a atuação de cada um desses entes e o que tem sido feito para o atendimento do exigido na Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Através de entrevista junto ao Ministério Público da Bahia (MP), se pode chegar à conclusão de como a atuação do MP através de suas Promotorias tem sido eficaz para a aplicação da Lei 12.305/2010.

PALAVRAS-CHAVE: Meio Ambiente; Política Nacional dos Resíduos Sólidos; Gestão de Resíduos Sólidos.

Introdução

A Lei 12.305/2010 instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) no intuito de regulamentar a responsabilidade dos entes federativos da união – Estados, Municípios e Distrito Federal – com relação à geração de resíduos sólidos em seu território, determinou que cada ente elaborasse planejamento próprio ou integrado para gerenciamento de seus resíduos. Porém, mesmo após o decurso de seis anos de promulgada esta Lei, os municípios têm se mostrado muito aquém de suas responsabilidades, as quais estão definidas claramente na PNRS.

No entanto, práticas condizentes com o exigido nesta Lei vêm sendo desenvolvidas no município de Salvador, como por exemplo, construção de Ecopontos, estimulada pela atuação do Ministério Público da Bahia. Neste trabalho, Ecopontos são áreas construídas em locais de fácil acesso para entrega voluntária de resíduos reciclados, bem como, resíduos da construção civil, além de outros como: pilhas e baterias.

Diante deste fato surgem questões a respeito do processo para atender as exigências da Lei: Qual o papel do poder público para a aplicação efetiva do que está sendo exigido pela PNRS? Quais os motivos que levam a atuação do Ministério Público (MP), como se tem presenciado atualmente, para garantir a execução do que se exige na lei? Quais são os mecanismos utilizados pelo MP para estimular a construção de Ecopontos pelos poluidores? Até onde é papel do MP exigir dos órgãos federados e/ou empresas que não observam esta Lei, a reparação dos impactos ambientais causados?

OBJETIVO

Este trabalho tem por objetivo investigar como vem se dando a implantação dos centros gratuitos de coleta de resíduos sólidos ou Ecopontos no município de Salvador. Esta investigação busca descobrir qual o impacto destas ações na gestão dos resíduos sólidos no município de Salvador, como se pode ampliar tal projeto e até onde atende às normas contidas na Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Métodos Utilizados

Pesquisa realizada a partir de pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva com aplicação de entrevista junto à 5ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente do Ministério Público da Bahia.

Na primeira etapa foram selecionados artigos que tratam sobre essa temática para uma aproximação dos autores com o tema, além da busca de documentos, manuais sobre conduta dos promotores de justiça da Bahia com relação à Política Nacional dos Resíduos Sólidos, publicados no próprio site do Ministério Público da Bahia e leitura atenta e dirigida da Lei 12.305/2010.

Na segunda etapa foi elaborado questionário e aplicado em entrevista à Promotora Responsável pela 5ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente do Ministério Público da Bahia, aos dias 17 de março de 2016. Os achados e suas análises se encontram inseridos neste trabalho.

Resultados e Discussão,

A promulgação da lei 12.305/2010 foi um passo importante para a questão de como lidar com os resíduos sólidos, tratando desde sua geração, passando pela reutilização e geração de renda a partir de insumos derivados de materiais recicláveis até aos rejeitos, quando já não há nenhum tipo de utilidade ou maneira de aproveitá-lo, quando estes devem ir para a sua destinação final adequada. Neste marco regulatório, são definidas diretrizes que visam nortear as ações necessárias para a gestão dos resíduos sólidos em suas esferas federal, estadual e municipal.

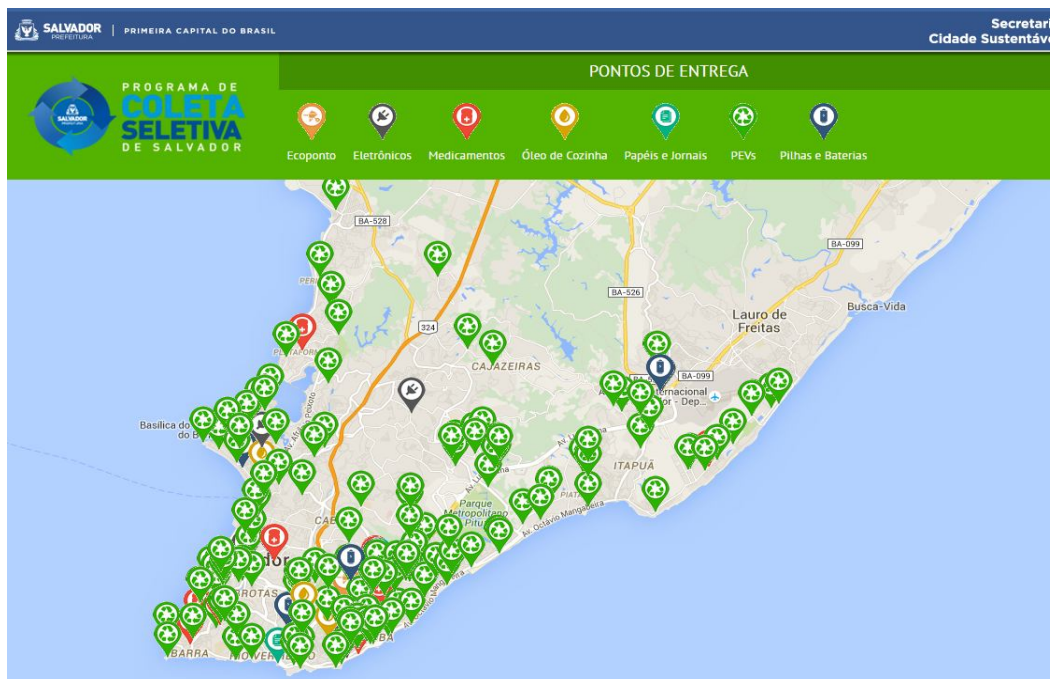
A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) traz em seu escopo definições importantes como a da gestão integrada e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, explicitando a responsabilidade de cada agente social – Governo, empresas privadas e sociedade civil – para o melhor gerenciamento dos resíduos. Incluindo assim, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana. Oferece para tanto, instrumentos de gestão que devem ser elaborados pelos agentes públicos e governamentais com a participação ativa da sociedade civil, dentre eles: os planos de gestão de resíduos sólidos e os planos de gestão integrada de resíduos sólidos, que apontam a parcela de responsabilidade de cada um.

A partir de então, os municípios têm se deparado com inúmeros desafios que corroboram para o retardo no atendimento ao que é exigido na PNRS. Dentre eles é possível citar a complexidade e interconexões da variável ambiental com outros problemas, sociais, econômicos, espaciais e culturais. Além de outros como descontinuidade política, e falta de mão de obra técnica e qualificada para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas originados dos planos de gestão de resíduos. (FERNANDES ET AL, 2012)

Apesar de todos os desafios encontrados, sobretudo para a gestão municipal de Salvador, inclusive pela não existência de plano de gestão de resíduos sólidos, já é possível encontrar neste município algumas iniciativas voltadas para ampliação de unidades de Ecopontos, distribuição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e outros instrumentos voltados para a coleta seletiva. Os PEVs são equipamentos, geralmente contêineres, distribuídos em vários pontos da cidade para despejo de resíduos sólidos recicláveis. Já os Ecopontos são locais construídos especificamente para

recebimento de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, incluindo eletroeletrônico, lâmpadas e pilhas, móveis e entulho de até 2m³/dia/transportador. Por iniciativa da Secretaria Cidade Sustentável do município de Salvador – SECIS foi criado um aplicativo onde o cidadão poderá localizar o equipamento mais próximo para descarte de seus resíduos. Como mostra a figura 1.0 abaixo:

FIGURA 1.0 – Mapa dos Pontos de Entrega Voluntária do município de Salvador



Fonte: www.coletaseletiva.salvador.gov.br

Mas, a simples disponibilização de um aplicativo não se torna suficiente para o atendimento das responsabilidades que cabem ao município. Apesar de o dispositivo ser elemento inovador na questão do descarte adequado, a disponibilização para uma parcela de usuários não se mostra suficiente para o atendimento ao marco regulatório,

No mapa acima (Figura 1.0) observa-se uma intensa instalação de PEVs na parte litorânea do município de Salvador, enquanto que bairros mais afastados e bastante povoados, até mesmo por conta da vasta extensão territorial, como Cajazeiras, receberam poucos equipamentos.

Para um efetivo atendimento da população além da disponibilização de um aplicativo para localizar PEVs disponíveis próximos, se faz necessária a instalação de uma maior quantidade destes equipamentos nos bairros mais afastados do Centro, onde a população, geralmente oriunda de classes de renda mais baixa e com menos escolaridade, tende ao descarte inadequado dos seus resíduos.

Outra ação importante, seria a divulgação ampla de campanhas orientadoras de descarte adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos. Apesar de úteis e já bastante significativos para a questão da destinação final adequada do “lixo”, os PEVs deixam a desejar quando o tema é resíduo não doméstico, como é o caso dos resíduos da construção civil (RCC) de pequenos produtores, advindos de pequenas reformas ou construções. Que segundo pesquisas são responsáveis por 70% da produção de RCC no Brasil. (MARCHI, 2015)

Para este tipo de resíduo o mais recomendado e apropriado é o Ecoponto, que possui estrutura necessária para sua disposição. No entanto, atualmente, a cidade de Salvador conta com apenas um Ecoponto em funcionamento. As Figuras 2.0 e 3.0 mostram o Ecoponto, instalado à Rua Wanderley Pinho, s/n, Itaigara, com o apoio do Ministério Público d Bahia (MP/BA). Ao contrário do que acredita o senso comum, a sua construção não foi uma iniciativa do poder municipal, mas sim da atuação do MP/BA, através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – firmado por três empreiteiras do ramo da construção civil que depositavam entulho em local inapropriado. Uma das tendências utilizadas atualmente pelo MP/BA para firmar acordos com potenciais poluidores é a construção de Ecopontos pelas organizações que não descartam seus resíduos adequadamente, agredindo o meio ambiente, o gerenciamento desses

equipamentos usualmente são de esfera municipal. Nesse sentido, essa ação vai de encontro com Princípios da PNRS, o Princípio II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor; e o Princípio VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade.

FIGURAS 2.0 e 3.0 – Imagens do Ecoponto instalado no Bairro do Itaipara - Salvador



Fonte: Autores (2015)

Para aprofundar o conhecimento dessas ações, o Ministério Público da Bahia foi procurado para revelar algumas questões, como: sua área de atuação junto aos resíduos sólidos urbanos e principais ações nos últimos anos relacionadas ao marco regulatório (Lei 12.305/2010). Em entrevista, com a promotora responsável pela 5ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente (5ª PJMA), foi possível obter informações sobre como vem se desenvolvendo a atuação do Ministério Público no âmbito da PNRS.

O TAC foi apontado como o principal e dos mais importantes instrumentos utilizados pelo MP para estimular a construção desses pontos de coletas em Salvador – Ecopontos. O TAC se tornou um dos instrumentos jurídicos que tem mostrado maior eficácia para a reparação do impacto causado ao meio ambiente por potenciais poluidores, já que os signatários se responsabilizam pela construção da estrutura física do Ecoponto, em terreno cedido pelo poder público, e depois de um acordo com o Poder Público Municipal o seu gerenciamento é transferido para a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB). Os potenciais poluidores responsabilizam-se ainda por impressão de determinada quantidade de cartilhas com algumas orientações básicas sobre que tipo de resíduos e quantidades que podem ser entregue no Ecoponto.

Nessa perspectiva, a articulação e a rediscussão de diferentes agentes, ações e programas, ligados à coleta seletiva, com o apoio do MP/BA, vem contribuindo para uma melhoria gradual nas condições sanitárias da própria comunidade.

Segundo dados do MP/BA, outros dois equipamentos vêm sendo construídos na cidade de Salvador, nos bairros de Curralinhos e Vale da Muriçoca. O MP/BA afirma que estes terão a mesma perspectiva que a do Ecoponto do Itaipara, ou seja, a preocupação com danos ambientais de agentes poluidores, sejam pessoas físicas, jurídicas e até mesmo entes públicos e o comprometimento com o disposto na Lei 12305/2010, quando aponta para a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade.

A eficácia das ações do MP/Ba serão melhor avaliadas no futuro, entretanto, é inegável que a atuação do mesmo vem contribuindo para aumentar o leque de opções para o descarte de resíduos recicláveis, tão escasso nos centros urbanos. benefício de sua atuação para o município de Salvador e outros municípios do estado da Bahia, tem sido incontestável.

Por outro lado, o poder público municipal deve planejar, por meio dos seus planos de gerenciamento e dos orçamentos correspondentes, a construção de mais equipamentos públicos que recebam materiais reutilizáveis e recicláveis, espalhados por todo território municipal, não dependendo exclusivamente da atuação do MP.

Para Marchi (2015), equipamentos públicos que recebam materiais reutilizáveis e recicláveis, por si só, não serão capazes de modificar a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil. Para tanto são necessárias outras ações, como: a capacitação do pessoal que gerencia os equipamentos públicos de descarte e destinação final dos rejeitos; tornar permanentes as linhas de Educação Ambiental Pública, formal, de Comunidades e de Empresas; respeitar uma hierarquia de gestão dos resíduos sólidos que priorize: evitar a geração, minimizar a geração, reaproveitar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados, tratar, e dispor os rejeitos de forma ambientalmente

adequada. Dentre outras ações que tornará a aplicação do exigido na PNRS uma tarefa menos árdua para a gestão municipal.

A Gestão dos RSU é algo complexo, sobretudo para os municípios, pois se relaciona aos diversos setores da sociedade, aspectos educacionais, culturais, econômicos. Exige uma visão integrada destes segmentos, bem como a sustentabilidade dos programas implantados neste sentido. No município de Salvador, criou-se a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS em 2012, que se apresenta como a primeira secretaria do Brasil com o foco na sustentabilidade, propõe ir além das questões puramente ambientais, pois sugere ações que visam o conceito de cidade sustentável e reconhece que a cidade precisa atender aos objetivos sociais, ambientais, políticos e culturais, bem como aos objetivos econômicos e físicos de seus cidadãos. Esta secretaria municipal apresenta como missão “Ser o principal instrumento de concepção, execução e promoção das políticas de desenvolvimento sustentável do município de Salvador, de forma cooperativa e dinâmica, rumo a um melhor padrão de qualidade de vida para os soteropolitanos”. Caso os gestores desta secretaria consigam implementar as ações prometidas, podem estar trilhando uma aproximação com as propostas da Lei 12.305/2010.

CONCLUSÃO

Os municípios enfrentam grandes desafios para a aplicação efetiva das exigências feitas pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o que não descaracteriza a importância e necessidade desse instrumento legal. É possível observar que a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia tem sido relevante para a efetivação do preconizado pela Lei, que vem com a sua participação contribuindo para a implantação dos Ecopontos, tão necessários para a melhoria sanitária e ambiental desta grande metrópole que é a cidade do Salvador.

Este artigo objetivou buscar informações sobre quais ações estavam inseridas no surgimento dos equipamentos voltados para captação dos resíduos sólidos urbanos que estão surgindo no município de Salvador e analisar a importância e papel de cada um desses agentes.

A pesquisa revelou uma participação efetiva do MP com relação à construção de Ecopontos na cidade, enquanto que a prefeitura tem disponibilizado os PEVs, que apesar de serem importantes, não abrangem todo tipo de resíduos, como os advindos da construção civil e os perigosos.

Apesar desta observação, o ponto positivo mostra-se no trabalho que vem sendo desenvolvido pela prefeitura já com a disponibilização dos PEVs, mesmo sem a aprovação de seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos municipais, que se encontra em discussão. Uma iniciativa interessante foi a criação da Secretaria Cidade Sustentável do Município de Salvador – SECIS, que procura realizar ações a favor ao determinado pela PNRS.

Necessário se faz atuação mais efetiva do poder público no que tange à instalação de Ecopontos, ampliando para os bairros periféricos do município, facilitando desta forma o descarte correto de resíduos pela população.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Ministério Público do Estado da Bahia; CEAMA; Câmara Temática de Saneamento Básico. **Programa – Resíduos: Do lixo a Gestão sustentável.**

BRASIL. **Lei nº 12.305/2010.** Política Nacional de Resíduos Sólidos.

FERNANDES, Valdir; MALHEIROS, Tadeu Fabrício; PHILLIPI JR., Arlindo; CIOCE SAMPAIO, Carlos Alberto. Metodologia de Avaliação Estratégica de Processo de Gestão Ambiental Municipal. **Saúde Soc.** São Paulo, v.21, supl.3, p.128-143, 2012.

MARCHI, Cristina Maria Dacach Fernandez. Novas perspectivas na gestão do saneamento: apresentação de um modelo de destinação final de resíduos sólidos urbanos. **urbe, Rev. Bras. Gest. Urbana**, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 91-105, Apr. 2015.